



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE OS GOVERNOS
DA REPÚBLICA PORTUGUESA E DA REPÚBLICA DE CABO VERDE
RELATIVO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO PARA O
QUINQUÉNIO 2016-2020**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE OS GOVERNOS
DA REPÚBLICA PORTUGUESA E DA REPÚBLICA DE CABO VERDE
RELATIVO AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO PARA O
QUINQUÉNIO 2016-2020

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Cabo Verde, adiante designados como “Signatários”;

Tendo presente a amizade e afinidade entre os povos de Portugal e de Cabo Verde, geradas por um relacionamento histórico que legou um património comum, que se deseja elevar a um novo patamar que tem em consideração a realidade atual e as respetivas políticas nacionais;

Em consonância com a vontade manifestada pelo Governo da República de Cabo Verde de adoção de um Programa de Cooperação com Portugal baseado e alinhado com os Planos Estratégicos Nacionais e Setoriais, decorrentes da Agenda de Transformação e do Documento Estratégico de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP III);

Tendo presente o novo Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020, cujo objetivo fundamental, no contexto da política externa portuguesa, é a contribuição para a erradicação da pobreza e para o desenvolvimento sustentável, num enquadramento de respeito pelos Direitos Humanos, pela Democracia e pelo Estado de Direito nos países parceiros;

Tendo igualmente presente os resultados da avaliação do Plano Indicativo de Cooperação Portugal - Cabo Verde para 2012-2015;

Reconhecendo as profundas alterações verificadas na arquitetura internacional da cooperação para o desenvolvimento, com o aparecimento de novos desafios de natureza global e interdependente, e a necessidade de um compromisso alargado em torno de uma nova Parceria que contribua decisivamente para a erradicação da pobreza e para a implementação da nova Agenda 2030 assente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, fixados pelas Nações Unidas em 2015 nas suas dimensões



económica, social e ambiental, assim como as decisões da Conferência de Adis Abeba sobre o Financiamento para o Desenvolvimento e o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas;

Procurando promover o estabelecimento de parcerias na execução dos projetos numa lógica de benefícios mútuos e responsabilidades partilhadas, assentes nos princípios da coordenação, coerência e gestão por resultados;

Tendo em conta a programação das intervenções dos parceiros internacionais, nomeadamente da União Europeia no quadro da Parceria Especial União Europeia - Cabo Verde e das ações financiadas ao abrigo dos Programas Indicativos Nacional e Regional;

Cientes dos laços particulares que unem os dois países no quadro da CPLP e das oportunidades que nesse contexto se perspetivam no quadro da Nova Visão Estratégica em preparação;

Salientando a necessidade de definir os termos gerais em que se processará a cooperação para o desenvolvimento entre os dois Estados durante o quinquénio 2016-2020;

Decidem o seguinte:

1.º

Promover negociações para a conclusão de um novo Programa Estratégico de Cooperação (PEC) relativo ao período 2016-2020, adiante referido como "Programa", a assinar durante o ano de 2016.

2.º

O Programa terá os seguintes eixos prioritários de intervenção:

Eixo I – Governação, Estado de Direito e Direitos Humanos

Eixo II – Desenvolvimento Humano e Bens Públicos Globais



3.º

1. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão consolidar os esforços e investimentos, nomeadamente em capacitação e formação, nas seguintes áreas:

- Reforço Institucional;
- Segurança;
- Educação, Ciência e Inovação;
- Assuntos Sociais;
- Saúde; e
- Cultura.

2. Para além destas áreas, particular atenção continuará a ser prestada à cooperação económico-empresarial e aos assuntos relativos à economia marítima e às alterações climáticas.

4º

1. As entidades responsáveis pela coordenação, acompanhamento da execução e avaliação do Programa serão:

- i) Por parte do Governo da República Portuguesa, o Ministério dos Negócios Estrangeiros / Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP.
- ii) Por parte do Governo da República de Cabo Verde, o Ministério das Relações Exteriores.

2. O Programa será implementado através de parcerias inclusivas e abrangentes com outros ministérios e com Autarquias, Fundações, Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento, Universidades, Setor Privado e demais parceiros da cooperação.

5º

O Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e o Ministério das Relações Exteriores de Cabo Verde procederão, numa base anual, ao acompanhamento do programa a assinar, propondo as medidas que considerem necessárias para a sua correta execução. O programa será ainda objeto de uma avaliação final.


6º

O presente Memorando produz efeitos a partir da presente data.

Assinado na cidade da Praia aos 19 de janeiro de 2016, em dois originais em língua portuguesa, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da

República Portuguesa,

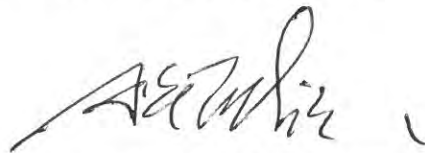


O Ministro dos Negócios Estrangeiros

Augusto Santos Silva

Pelo Governo da

República de Cabo Verde,



O Ministro das Relações Exteriores

Jorge Homero Tolentino Araújo